

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS

EDITAL Nº 1/2024/SEAS-CEDM

Edital de convocação de Chamada Pública para eleição de Entidades da Sociedade Civil Organizada para a Composição do Conselho Estadual dos Direitos da Mulher – CEDM do Estado de Rondônia, para Gestão 2024/2026.

A Comissão Organizadora do Fórum Estadual dos Direitos da Mulher do Estado de Rondônia, no uso de sua competência legal, torna público, para o conhecimento das interessadas o presente Edital de Chamamento Público para a eleição das Entidades da Sociedade Civil, para compor o Conselho Estadual dos Direitos da Mulher do Estado de Rondônia – para Gestão 2024/2026.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1- O processo seletivo será regido por este Edital, visando o preenchimento de 06 (seis) vagas para entidades da sociedade civil que deverão integrar o Conselho Estadual dos Direitos da Mulher – CEDM/RO para a Gestão de 02 (dois) anos obedecendo ao calendário (ANEXO – I), que será afixado no mural de avisos na Casa dos Conselhos, no Diário Oficial do Governo de Rondônia, nos meios de comunicação do Estado e redes sociais da SEAS.

1.2 - O processo seletivo será composto por três etapas: Inscrição das entidades, habilitação das mesmas e a eleição mediante votos através do Fórum de Eleição de todas as Entidades consideradas habilitadas, de acordo a Lei nº. 3.575 de 23 de junho de 2015, e será conduzido pela Comissão Eleitoral designada na Resolução n. 03/2024/SEAS-CEDM – Publicada no Diário Oficial em 13 de junho de 2024.

2. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

2.1 - Estão habilitadas para a inscrição com o objetivo de compor o CEDM as entidades da sociedade civil organizada, com atuação nas diversas áreas relacionadas às políticas públicas para as mulheres, legalmente constituídas e em regular funcionamento, há, pelo menos, dois anos no Estado de Rondônia.

2.2 - A inscrição da entidade será realizada, exclusivamente, através do endereço de e-mail cedm.ro@hotmail.com, sendo necessário enviar toda a documentação descrita no item 3.1, assinadas e em **PDF único**, conforme prazo definido no calendário (ANEXO I).

3. DOS DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO

3.1 – As documentos obrigatórios para realizar a inscrição:

- a) Requerimento (Anexo II);
- b) Declaração (Anexo III);
- c) Cópia do CNPJ da entidade ou da entidade mantenedora;
- d) Documento descritivo (relatório) de atividades da entidade, demonstrando que atua na promoção das políticas dos Direitos da Mulher no Estado de Rondônia, podendo acrescentar fotos, folders e outros materiais;
- e) Documentos comprobatórios da existência da entidade em, pelo menos, 02 (dois) anos no Estado de Rondônia.
- f) Cópias de documentos pessoais com foto das representantes indicadas no requerimento de credenciamento (anexo II);

4. DA SELEÇÃO PARA HABILITAÇÃO E DOS RECURSOS

4.1 – Os requisitos para habilitação observarão os artigos 3º e 4º da Lei nº 3.575/2015.

4.2 – Recebidos os requerimentos de inscrição e documentações via e-mail, a Comissão Eleitoral realizará a análise para deferimento ou indeferimento das entidades da Sociedade Civil inscritas.

4.3 – Após a análise realizada pela Comissão Eleitoral, será publicada a relação das entidades deferidas e indeferidas, conforme estabelecido no calendário (Anexo I), no DOE/RO, no mural da casa do Conselho e enviada nos e-mails das entidades inscritas.

4.4 – As entidades cuja inscrições foram deferidas estarão habilitadas a concorrer ao presente Fórum de Eleição conforme calendário (Anexo I).

4.5 – As Entidades da Sociedade Civil que tiverem seus requerimentos indeferidos terão o prazo constante do Anexo I, para apresentar recursos por escrito dirigido à Comissão Eleitoral, exclusivamente, através do endereço de e-mail cedm.ro@hotmail.com.

5. DA REALIZAÇÃO DO FÓRUM DE ELEIÇÃO

5.1 - Poderá participar do Fórum de Eleição para preenchimento de 06 (seis) vagas para entidades da sociedade civil que deverão integrar o Conselho Estadual dos Direitos da Mulher – CEDM/RO para a gestão de dois anos a contar da data da posse, as entidades consideradas habilitadas pela Comissão Eleitoral conforme publicação do Diário Oficial do Estado de Rondônia, observado calendário (Anexo I).

5.2 – Os representantes das entidades habilitadas farão uma apresentação prévia, em 05 (cinco) minutos no dia do Fórum, sobre as atividades desenvolvidas pelas mesmas, podendo utilizar material de apresentação de sua preferência.

5.3 – Cada entidade habilitada, devidamente representada no ato do seu credenciamento, terá direito a 05 (cinco) cédulas de votação, sendo VEDADO a votação em si mesma.

6. DA PROCLAMAÇÃO DAS ELEITAS

6.1 – Serão consideradas eleitas as seis entidades que obtiverem o maior número de votos, para compor o Conselho Estadual

dos Direitos da Mulher do Estado de Rondônia para Gestão de 02 (dois) anos a contar da data da posse (sendo facultada a recondução por igual período). As demais entidades serão consideradas SUPLENTEs de acordo com sua classificação de votos.

6.2 – As entidades eleitas terão prazo de 03 (três) dias, a contar da data de publicação do resultado do Fórum, para indicar conselheiras para compor o CEDM na gestão de 02 (dois) anos a contar da data da posse, através do endereço de e-mail cedm.ro@hotmail.com. Na ausência de indicação das conselheiras, a entidade deixará de integrar o conselho, sendo substituída por outra instituição suplente.

6.3 - Em caso de empate, será feita nova eleição entre as entidades empatadas.

6.4 – Caberá a Comissão Eleitoral lavrar a Ata de eleição e publicá-la;

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 – A nomeação das conselheiras do CEDM/RO ocorrerá pelo chefe do Poder Executivo Estadual, conforme art. 3º parágrafo 3º da Lei nº 3.575/2015.

7.2 – A posse das conselheiras nomeadas ocorrerá em Reunião Extraordinária do CEDM/RO, após a publicação do decreto de nomeação. Nesta Reunião Extraordinária acontecerá também a composição da diretoria do CEDM para gestão de 02 anos.

Parágrafo único. O mandato das conselheiras será de 02 (dois) anos, a contar da data da posse.

7.3 – Serão observadas as normas constante na Lei Geral de Proteção de Dados.

7.4 - O Ministério Público do Estado de Rondônia (MPRO) será formalmente convidado a participar, na qualidade de órgão fiscalizador, do acompanhamento do presente Processo Eleitoral.

7.5 – Em casos de omissão deste Edital, as questões serão resolvidas pela Comissão eleitoral sem prejuízo de edição de novos editais e resoluções por parte do Conselho Estadual dos Direitos da Mulher-CEDM/RO.

SANDREIA SILVA COSTA

Coordenadora da Comissão Organizadora

MIRIAM PEREIRA MATEUS

Membro

RAIMUNDA DENISE LIMEIRA SOUZA

Membro

SUELY PASSOS DE SOUZA

Membro

ANEXO I

Calendário da Eleição 2024 das Conselheiras da sociedade civil para a Gestão de 02 (dois) anos do Conselho Estadual dos Direitos da Mulher – CEDM/RO.

DATA	ATIVIDADE
15/08/2024	Lançamento do Edital
15/08 a 15/09/2024	Inscrições das entidades e envio das documentações por e-mail: cedm.ro@hotmail.com .
16/09 a 20/09/2024	Análise das documentações pela Comissão Eleitoral
23/09/2024	Data de divulgação da lista provisória das organizações habilitadas e exposta nos meios de comunicação.
24/09 a 27/09/2024	Prazo para interpor recursos das habilitações indeferidas
07/10/2024	Prazo para apreciação dos recursos pela comissão eleitoral
08/10/2024	Publicação das respostas dos recursos e da Relação final das entidades habilitadas

16/10/2024	Eleição para escolha das entidades habilitadas que integrarão o CEDM/RO em Assembleia Eleitoral das 08h às 11h, no auditório na Casa dos Conselhos, Rua Duque de Caxias, 654, Bairro Caiari, Porto Velho/RO.
18/09/2024	Publicação da ata e do resultado da assembleia eleitoral com relação às entidades eleitas e suplentes.
21/10/2024 a 23/10/2024	Indicação das conselheiras das entidades eleitas (e-mail cedm.ro@hotmail.com).
A definir	Prazo para Decreto de Nomeação das Conselheiras.
A definir	Cerimônia de posse das novas conselheiras em reunião extraordinária do CEDM/RO e composição da nova Diretoria do Conselho.

ANEXO II
CRENCIAMENTO DAS ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL

A Entidade _____, por seu representante legal, abaixo assinada, consoante a Lei de Criação do CEDM/RO de nº 3.575 de 23 de Junho de 2015, bem como demais dispositivos atinentes à matéria, pelo presente instrumento, credencia primeiro o (a) senhor (a) _____, RG nº _____, e, no caso da ausência deste, credencia o (a) senhor (a) _____, RG nº _____, para participar ativamente do Fórum de Eleição para a escolha de 6 (seis) representantes da sociedade civil organizada (art. 3º, VII da Lei Nº 3.575/2015), marcada para o dia _____, às 08h30min em primeira convocação e 08h45min em última convocação, na Casa dos Conselhos Estaduais, sito Rua Duque de Caxias, nº 624, esq. com José de Alencar, Bairro Caiari, Porto Velho- RO.

Observação: Deverá ser entregue em anexo a este credenciamento, cópia da carteira de identidade do (a) representante da entidade participante. Esses documentos serão entregues no ato de realização da inscrição na entidade.

Porto Velho, ____ de _____, 2024.

Representante Legal da Entidade

ANEXO III

À: Comissão Eleitoral do Processo de Eleição para Mandato do Conselho Estadual dos Direitos da Mulher – CEDM/RO

Ref.: CONDIÇÕES E DISPONIBILIDADE PARA ASSUMIR OS COMPROMISSOS INERENTES À FUNÇÃO DE CONSELHEIRA.

DECLARAÇÃO

Na condição de representante legal da entidade _____, eu _____ me comprometo, caso a entidade seja eleita, em disponibilizar conselheiras que tenham disponibilidade em participar das reuniões plenárias ordinárias e extraordinárias, comissões temáticas, grupos de trabalhos, representações e demais compromissos inerentes à função de Conselheira.

Porto Velho, ____ de _____, 2024.

Assinatura do presidente da entidade ou representante legal

ANEXO IV

CHECK LIST DA DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA DA ENTIDADE CIVIL

Nome da Entidade: _____

Responsável: _____

Data da entrega: _____

Observação:

Documentação Obrigatória	Sim	Não
Requerimento de Credenciamento das Entidades da Sociedade Civil (Anexo II);		
Declaração de Condições e Disponibilidade para Assumir os Compromissos Inerentes à Função de Conselheira. (Anexo III);		
Cópia do CNPJ da Entidade ou da Entidade Mantenedora;		
Documento descritivo (relatório) de atividades da entidade demonstrando que atua na promoção das políticas dos Direitos da Mulher no Estado de Rondônia podendo ser acrescentado fotos, folders e outros materiais;		
Documentos comprobatórios da existência da Entidade em, pelo menos, 2 (dois) anos no Estado.		
Cópias de documentos pessoais com foto das representantes indicadas no requerimento de credenciamento (anexo II);		

Porto Velho/RO, ____/____/2024.

Responsável da Entidade (Recebido): _____

Secretária Executiva: _____



Documento assinado eletronicamente por **SANDREIA SILVA COSTA**, **Usuário Externo**, em 15/08/2024, às 10:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Raimunda Denise Limeira Souza**, **Usuário Externo**, em 15/08/2024, às 11:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **SUELY PASSOS DE SOUZA**, **Usuário Externo**, em 15/08/2024, às 11:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **MIRIAM PEREIRA MATEUS**, **Usuário Externo**, em 15/08/2024, às 12:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0049998862** e o código CRC **64246616**.